

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ –ARTRAN-PA E A CONTRATADA NA QUALIDADE DE LOCADORA NORONHA TAVARES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, REPRESENTANTE DE FERNANDO MANUEL DE NORONHA TAVARES.

Por este instrumento, de um lado a AGÊNCIA REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ -ARTRAN, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.538.860/0001-40, sediada na Capital do Estado do Pará, Rua dos Pariquis 1907, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 1399147 SSP/PA e do CPF/MF n.º 105.308.862-00, residente e domiciliado nesta cidade e a EMPRESA NORONHA TAVARES GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA NA QUALIDADE DE LOCADORA, CNPJ nº 23.493.607/0001-56, situada à Rua dos Caripunas, nº 1717, sala 107 bairro Batista Campos, CEP 66033-442- Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Senhor **FERNANDO MANUEL DE NORONHA TAVARES**, CPF: 149.690.502-44, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº2024/952731, resolvem aditar o contrato ora citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2022, referente a locação do imóvel situado à Rua dos Pariquis 1907, Batista Campos, Belém –PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A prorrogação do prazo de vigência, referente a locação do imóvel situado a Rua dos Pariquis 1907, Batista Campos- Belém/PA, por mais 12 (doze) meses a iniciar em 02/03/2025 e finalizando em 01/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

3.1- O preço mensal é de R\$ 23.392,60

CLÁUSULA QUINTA– DA RESSALVA DO REAJUSTE

5.1. Fica o direito a reajuste do preço estipulado neste aditivo ressaltado para ser executado por mera apostila.

5.2. O valor mensal do presente contrato informado no artigo anterior, será ajustado aplicando o percentual apurado pelo índice de reajuste referentes aos mês de fevereiro a março de 2025, sendo este corrigido ao valor contratual a partir de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato ora prorrogado durante o período de sua vigência estão previstos na Dotação Orçamentária a seguir:

Fonte de Recurso: 01501000061-Recursos próprios

Elemento de Despesa: 339039

Projeto Atividade. 82201.26.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Plano Interno: 4110008338C

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do mesmo.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:

.....
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR
Diretor Geral AGTRAN

Pela Contratada:

.....
FERNANDO MANUEL DE NORONHA TAVARES
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:
